

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n° 86/81 De 05 de fevereiro de 1981

EMENTA: AUTORIZA A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONÁRIO DO PODER LEGISLATIVO E DE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação da Câmara Municipal de Sanharó, sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Fica concedido um aumento do funcionalismo público do Poder Legislativo no mínimo 50% (cinqüenta por cento), a partir do dia 1° de janeiro de 1981.
 - I- Depois de adicionados às vantagens de que de que trata este artigo aos vencimentos atuais, os vencimentos serão de:

DiretorCr\$ 2	2.330,00
AmanuenseCr\$ 1	
ZeladorCr\$	750.00

- **Art. 2°-** Fixa ainda em 100,00 (cem cruzeiros), o salário família por dependente de funcionário da Câmara Municipal.
 - Art. 3°- Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 1981

João Soares Sobrinho PREFEITO